

Lei Municipal 725/91

Símula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder a O Estado do Paraná uma Pensão mensal para Eni Aparecida Pereira, e de outras providências.

Publicado no Jornal _____

Em data de 27/04/91

Página 13

Faço saber que a Câmara Municipal de Maranguaçu, Estado do Paraná, Decretou e Eu, Izidoro Dalchiaron, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder uma pensão mensal para Eni Aparecida Pereira, portadora de Cardiopatia Congênita.

Artigo 2º - O pagamento mencionado no artigo anterior, será de um quarto do salário mínimo vigente na região. Verba do Departamento de Administração.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maranguaçu, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de abril de 1991.

Izidoro Dalchiaron
Izidoro Dalchiaron
Prefeito Municipal.